



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 55/2017

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 6.347, DE 19 DE JULHO DE 2013, QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2014 - 2017, E NA LEI MUNICIPAL Nº 6.736, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016, QUE TRATA DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2014-2017, no programa 0001 – Fortalecimento da Gestão Pública, a ação abaixo indicada e demonstrada no anexo constante da Lei nº 6.347, de 19 de julho de 2013, de responsabilidade do órgão 30030 – Superintendência do Porto de Itajaí:

Objetivo: Viabilizar dotações para empenhar as despesas com juros, encargos e amortização da dívida contraída junto ao INSS.

Nº	Projeto/atividade/ação	FR	Unidade de medida	Meta Física Ano 2017	Valor R\$
0.002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA - PORTO DE ITAJAÍ	115	Percentual	100%	384.372,20

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, a ação abaixo relacionada, em conformidade com o anexo de prioridades e metas constantes da Lei nº 6.736, de 13 de outubro de 2016:

Órgão Executor: 30030

Nova Ação: 0.002



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Especificação: Amortização da Dívida Pública – Porto de Itajaí

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 23 de março de 2017.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

SILVIA WANDERLINDE BENVENUTTI

Procuradora-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 005/2017

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei visa a autorização legislativa para a inclusão da ação/programa no PPA e LDO em vigor, no valor de até R\$ 384.372,20 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos) para fazer frente às despesas da Superintendência do Porto de Itajaí.

A legislação federal determina que seja contemplada no PPA e LDO as ações que se pretende executar em cada exercício financeiro, portanto a adequação nas leis Municipais nº 6.347, de 19 de julho de 2013, e nº 6.376, de 13 de outubro de 2016, são de extrema importância.

A Justificativa para este projeto de lei é viabilizar dotações para empenhar as despesas com juros, encargos e amortização da dívida contraída junto ao INSS, resultante de débitos previdenciários discutidos judicialmente desde o ano de 2000, cuja conclusão e notificação pelo INSS se efetivou somente após a aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Assim sendo, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar o orçamento no nosso Município.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE MARÇO DE 2017

MARCELO ALMIR SODRÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

GASPAR LAUS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO